



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## **EDITAL**

### **CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO INTERFACE DE TRANSPORTES**

-----JOSÉ MARIA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO: -----

----- Faz-se público, de harmonia com a deliberação camarária de 9 de julho do ano corrente, que se encontra aberto concurso público para arrendamento dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário do Interface de Transportes, com subordinação às condições constantes do respetivo Regulamento, do qual poderá ser obtida fotocópia na Secção de Expropriações e Concursos desta mesma Câmara ou consultado o site da Câmara Municipal de Viana do Castelo: [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). -----

----- **O prazo para apresentação das propostas termina no dia 14 de Agosto de 2012, às dezasseis horas.** -----


----- As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral (Departamento de Administração Geral) desta Câmara Municipal, em envelope fechado, com indicação do nome do concorrente, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, contendo a seguinte legenda:

**"Concurso Público para arrendamento dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário do Interface de Transportes"**

----- Os envelopes recebidos com destino ao concurso serão abertos perante a Comissão para tal efeito nomeada, em ato público, que decorrerá na sala de reuniões da mesma Câmara, com início pelas **10 horas do dia 16 de Agosto de 2012.** -----

----- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que a proposta mais vantajosa não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município. -----

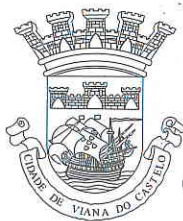
----- Para constar, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

----- E eu, , Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, o subscrevi. -----

----- Paços do Concelho de Viana do Castelo, 31 de Julho de dois mil e doze. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
José Maria Cunha Costa



## **REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO INTERFACE DE TRANSPORTES**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

#### **ARTIGO 1º**

1. Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sujeição às condições constantes deste regulamento, é aberto concurso para arrendamento dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário do Interface de Transportes.
2. Os espaços comerciais objeto deste concurso encontram-se devidamente identificadas na planta anexa a este regulamento, com as letras B, C, D, e E, onde vão indicadas as respetivas áreas úteis, e que poderão ser visitados pelos interessados sob prévio aviso feito no Núcleo de Apoio Administrativo do Departamento de Conservação e Valorização Patrimonial.
3. As lojas encontram-se inteiramente acabadas, incluindo revestimento do piso e execução do teto falso, instalações de ar condicionado, eletricidade e telefone.
4. O arrendamento inclui o fornecimento pela Câmara Municipal de ar condicionado e energia elétrica para iluminação, sem encargos adicionais para o locatário, ficando, assim, vedada a utilização de quaisquer aparelhos de climatização.
5. Os preços-base das rendas dos espaços comerciais são os que seguidamente se indicam:-
  - a) Lojas B, C e D - € 150,00
  - b) Loja E - € 800,00

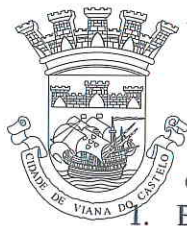
#### **ARTIGO 2º**

Ao concurso poderá ser admitida, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer entidade singular ou coletiva.

#### **ARTIGO 3º**

São condições de admissão:





Câmara Municipal de Viana do Castelo

1. Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade;
2. Encontrar-se a entidade concorrente com as suas tributações perfeitamente em dia quer para com o Estado, quer para com a Segurança Social;
3. Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes do presente Regulamento, mas também às constantes do Regulamento da Utilização do Terminal Rodoviário do Interface de Transportes.

§ Único - Para efeito de prova das condições de admissão ao concurso de que trata este artigo, cada concorrente deverá juntar à sua proposta os seguintes documentos:

- a) Certidão da matrícula da sociedade;
- b) Documento comprovativo do cumprimento das obrigações fiscais, a que alude o artº 105º do C.I.R.C.;
- c) Documento comprovativo de ter a situação contributiva perante a Segurança Social devidamente regularizada;

#### ARTIGO 4º

As propostas dos concorrentes, deverão ser dactilografadas, delas devendo constar, o nome do concorrente, sede ou morada, a importância oferecida por cada uma das lojas, e a atividade comercial, de prestação de serviços ou mista, proposta também para cada uma das lojas.

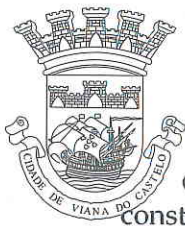
§ 1º. - As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, em envelope fechado, com indicação do nome do concorrente, envelope este que, juntamente com os documentos a que se refere o parágrafo único do artigo 3º. deste Regulamento, será incluído em envelope fechado que contenha externamente os dizeres:

**"CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO  
TERMINAL RODOVIÁRIO DO INTERFACE DE TRANSPORTES"**

§ 2º. - No momento da entrega do envelope que contiver os documentos, a Secção de Expediente Geral fornecerá ao apresentante um recibo dessa apresentação.

#### ARTIGO 5º

1. Todos os envelopes recebidos na Secção de Expediente Geral, com destino ao concurso, serão abertos no dia tornado público por edital da Câmara Municipal, perante uma comissão



Câmara Municipal de Viana do Castelo  
constituída pelo Presidente da mesma Câmara ou quem o substituir, pelo Vereador da Área do Trânsito e Transportes e pelo Diretor do Departamento de Administração Geral ou quem o substituir, podendo a esse ato assistir quaisquer interessados.

2. As propostas serão objeto de apreciação por uma Comissão Técnica constituída por despacho do Presidente da Câmara, o qual elaborará relatório justificativo das escolhas feitas.

#### ARTIGO 6º

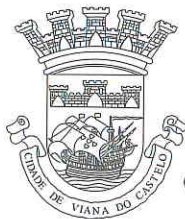
A Comissão a que se refere o artigo 5º, examinados os documentos apresentados com a proposta, apensá-los-á a esta e, lavrando auto, que será assinado pela Comissão, indicará nele quais os concorrentes admitidos ao concurso e as razões pelas quais algum ou alguns foram excluídos, fazendo presente à reunião da Câmara Municipal, para efeitos de a mesma Câmara deliberar sobre a adjudicação dos arrendamentos, acompanhada do relatório da Comissão Técnica.

#### ARTIGO 7º

1. Os contratos de arrendamento serão feitos pelo prazo de duração efetiva de 5 anos.
2. O contrato renovar-se-á automaticamente no termo do prazo, por períodos sucessivos de 1 ano, se não for denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência de 90 dias, relativamente ao termo do prazo inicial ou de qualquer das suas prorrogações.
3. Ficarão a cargo do arrendatário todas as obras de adaptação do locado ao fim do contrato, bem como as obras de conservação ordinária ou extraordinária e de beneficiação, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização no termo do contrato.

#### ARTIGO 8º

As lojas poderão ser destinadas a qualquer atividade comercial ou de serviços, desde que não exista qualquer tipo de incompatibilidade ou inadequação com os serviços públicos prestados através do Terminal Rodoviário do Interface de Transportes, reservando-se a Câmara Municipal o direito de ponderar a conveniência ou inconveniência da atividade proposta.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

### ARTIGO 9º

1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação dos contratos, no caso de entender que nenhuma das propostas é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município.
2. A adjudicação das lojas será feita aos concorrentes que oferecerem rendas superiores, sem prejuízo da faculdade, prevista no artigo anterior, de não aceitação das propostas que indiquem fins considerados incompatíveis ou desadequados.

### ARTIGO 10º

O horário de funcionamento das lojas é coincidente com o de abertura do próprio Terminal Rodoviário do Interface de Transportes, que corresponde ao período das 7h00 à 1h00 do dia seguinte, podendo todavia ser praticado horário de funcionamento mais restrito, com o acordo da Câmara Municipal.

### ARTIGO 11º

1. No caso de a proposta mais vantajosa vir a ser aceite pela Câmara Municipal, o concorrente que a tiver apresentado será de tal notificado por meio de carta enviada pelo correio, sob registo e com aviso de receção, na qual lhe será designado dia e hora para comparecer, a fim de ser celebrado contrato de arrendamento.
2. Em tudo o que este Regulamento for omissivo, aplicar-se-ão as disposições próprias do Novo Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro.

Viana do Castelo, 20 de julho de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

José Maria Costa